



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E MEMÓRIAS PARA SERVIDOR** com quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 1), **Processo Administrativo nº 1709/2015**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 02/2015 e 03/2015, ambas de 05 de janeiro de 2015.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### **1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E MEMÓRIAS PARA SERVIDOR** conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

**1.2** – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**1.3** – A entrega do objeto deverá obedecer ao termo de referência e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida pela Coordenação de Compras.

#### **2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1** – Modalidade: **Pregão Presencial**

**2.2** – Processo Administrativo: **nº 1709/2015**

**2.3** – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2.4** – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 16:00 horas do dia 23/12/2015.**

**2.5** – Data e horário da abertura dos envelopes: **16:00 horas do dia 23/12/2015.**

**2.6** – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

#### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [pregao@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:pregao@camaraanchieta.es.gov.br), **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2015:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das  
Atividades Legislativas  
Elemento de despesa – 4490520000–  
Equipamentos e material permanente**

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

### **6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

**ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

### 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 2**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

**d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 23/12/2015.**

**7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.**

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (**ANEXO 2**), o qual deverá constar



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**7.6** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**7.7** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

**7.8** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**7.8.1** – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 3** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 12/2015 – Envelope “DECLARAÇÃO”**".

**7.9** – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

### 8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** – **Às 16:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

### 9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2** - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

**9.3** - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

### 10 - DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**10.3** - Não será permitida a subcontratação de empresas.

**10.4** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**10.5** - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**10.6** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**10.7** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**10.8** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### 11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 12/2015, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

**11.2** – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

**11.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### 12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**12.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.

**b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.

e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.

g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

Item	Objeto	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Microcomputadores	12	Especificações detalhadas no item 01 do Anexo I - A.	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00	
02	Nobreak	12	Especificações detalhadas no item 02 do Anexo I - A.	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00	
03	Nobreak 5KVA	02	Especificações detalhadas no item 03 do Anexo I - A.	R\$ 30.025,00	R\$ 60.050,00	
04	Módulo de memória de 8GB para servidor Dell R610	08	Especificações detalhadas no item 04 do Anexo I - A.	R\$ 1.685,00	R\$ 13.480,00	
05	Módulo de memória de 8GB para servidor IBM X3550M4	08	Especificações detalhadas no item 05 do Anexo I - A.	R\$ 1.525,00	R\$ 12.200,00	

**Valor Total Estimado dos itens: R\$ 154.910,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**

### 13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

### 13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

### 13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**14.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**14.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.3** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

**15.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

**15.2** – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**15.3** – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

**15.4** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**15.5** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10%( dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**15.6** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**15.7** – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**15.8** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**15.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.10** – A Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

**15.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**15.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**15.13** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.14** – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.15** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**15.16** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

**15.17** – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.18** – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

**15.19** – Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.20** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (**cinco por cento - 5%**), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

**15.22** – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.23** – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.24** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

**15.25** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.26** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**15.27** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 16 – DOS RECURSOS

**16.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

**16.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

### 17 – DA ENTREGA DO OBJETO

**17.1** - A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

**17.2** - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

**17.2.1** - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**17.3** – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

**17.4** - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.5** – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

### 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**18.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### 19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

**19.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**19.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.3** – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**19.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**19.5** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**19.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

**20.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item 21.1.1, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 21.1.2.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

### 22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **Anexo 1** deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**23.2** – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**23.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**23.4** – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**23.5** – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

**23.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**23.7** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**23.8** – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0327, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

**23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.**

**23.10** – A Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**23.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO 01** – Termo de Referência;

**ANEXO 02** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anchieta/ES, 09 de dezembro 2015.**

**Leonardo Nogueira Camillo**  
**Pregoeiro Oficial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **microcomputadores e nobreaks e memórias para servidor**.

##### 2. DO OBJETIVO

2.1. Pretende-se com a aquisição destes equipamentos, trocar alguns computadores que estão obsoletos e sem garantia, proporcionando melhores condições de trabalho para os setores administrativos da Câmara Municipal de Anchieta. Visto que, os serviços executados por esses setores dependem diretamente desses equipamentos para gerar resultados eficientes e eficazes;

2.2. Pretende-se também a aquisição de sistema ininterrupto de energia;

2.3. Com a aquisição de memória, pretende-se um aumento no desempenho dos servidores impactando numa melhor performance das atividades da CMA.

##### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente é imprescindível a utilização de dispositivos tecnológicos para a execução dos serviços realizados pela Câmara Municipal de Anchieta, desta forma, buscando melhorar cada vez mais os trabalhos deste poder, foi solicitado a aquisição de computadores para manter o parque de equipamentos atualizados, proporcionando a melhoria nas condições de acesso aos recursos computacionais dos usuários;

3.2. Os computadores que estirem em melhores condições serão remanejados nos setores administrativos e o restante vai ser utilizados como repositórios de peças;

3.3. Os nobreaks serão utilizados para proteger os equipamentos adquiridos de variações e quedas de tensão da rede elétrica. O restante será utilizado para substituir os nobreaks que não estão funcionando;

3.4. Os nobreaks de 5KVA serão utilizados para proteger os equipamentos do CPD da CMA, que tem um custo muito elevado e precisam de uma proteção adequada, permitindo também um maior tempo de autonomia, caso acha falhas na rede elétrica.

3.5. As memórias serão utilizadas para aumentar a performance dos servidores e pela necessidade de criação de novos servidores virtuais.

##### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Objeto	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Microcomputadores	12	Especificações detalhadas no item 01 do Anexo I - A.	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00	
02	Nobreak	12	Especificações detalhadas no item 02 do Anexo I - A.	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Nobreak 5KVA	02	Especificações detalhadas no item 03 do Anexo I - A.	R\$ 30.025,00	R\$ 60.050,00	
04	Módulo de memória de 8GB para servidor Dell R610	08	Especificações detalhadas no item 04 do Anexo I - A.	R\$ 1.685,00	R\$ 13.480,00	
05	Módulo de memória de 8GB para servidor IBM X3550M4	08	Especificações detalhadas no item 05 do Anexo I - A.	R\$ 1.525,00	R\$ 12.200,00	

**Valor Total Estimado dos itens: R\$ 154.910,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**

### 5. DO FORNECIMENTO /DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta, com os softwares solicitados já instalados.

### 6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A garantia deverá ser fornecida de acordo com as descrições disponíveis no **Anexo I – A**.

### 7. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** no horário das 08h00 às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

7.2. A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.3. Todos os equipamentos disponibilizados a CMA deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e deverão estar em linha de produção.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

8.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### 9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela divisão de TI da Câmara Municipal de Anchieta.

10.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até **10 (dez) dias úteis** a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 3449052000 – Equipamento e Material Permanente  
001.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fabiano Oliveira Rovetta,  
Manuela Pompermayer Farias

Em 06 de novembro 2015

**Fabiano Oliveira Rovetta**

**Manuela Pompermayer Farias**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - A

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 01 – MICROCOMPUTADORES

##### 1. PROCESSADOR

- 1.1. Clock real deverá ser de no mínimo de **2.8 GHz**, com mínimo de 04 núcleos de processamento;
- 1.2. Cache total de no mínimo **04 MB**;
- 1.3. Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo **5 GT/s** ou equivalente;
- 1.4. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de **32 bits e 64 bits**;

##### 2. MEMÓRIA

- 2.1. Mínimo de 08 GB DDR3 - 1600Mhz, ou superior;
- 2.2. Capacidade de expansão de no mínimo 16 GB;
- 2.3. Suporte e configuração de acesso à memória de canal duplo (dual channel memory).

##### 3. PLACA MÃE

###### 3.1. Bios

- 3.1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 3.1.2. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;

###### 3.2. Slots e Comunicação

- 3.2.1. Deverá possuir 6 (seis) portas USB, sendo 02 (duas) portas frontais e sendo no mínimo 02(duas) portas USB 3.0 Não serão permitidos uso de placa PCI ou "hub" USB para atingir a quantidade de portas solicitadas;
- 3.2.2. Possuir no mínimo 01 (uma) Conexão de rede RJ-45 gigabit, integrada a placa mãe;
- 3.2.3. Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### 3.3. Placa Mãe

- 3.3.1. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- 3.3.2. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 3.3.3. Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;
- 3.3.4. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- 3.3.5. Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 3.3.6. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

### 3.4. Segurança Via TPM

- 3.4.1. Deve possuir tecnologia (TPM) chip de segurança compatível com TGC 1.2 integrado na própria placa mãe (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe).

## 4. GABINETE

- 4.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);
- 4.2. Desenvolvido para uso na horizontal, mas que permita também a utilização na vertical;
- 4.3. Permitir abertura do gabinete, sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- 4.4. O projeto do gabinete deve ser do próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito modelos de livre comercialização;
- 4.5. Possuir dispositivo para travar a tampa do gabinete, através de chave ou cadeado;
- 4.6. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);
- 4.7. A fonte deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### 5. INTERFACE DE VÍDEO

- 5.1. On-board, compartilhada dinamicamente de no mínimo 256MB;
- 5.2. A controladora gráfica deve suportar resolução de até 1680 x 1050 pixels;
- 5.3. Deverá ser compatível com o DirectX10.1 e OpenGL 3.0.

### 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- 6.1. 01 (um) disco rígido padrão SATA III com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM.

### 7. REDE

- 7.1. 01 (um) adaptador de rede autossense, deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;
- 7.2. Possuir suporte a PXE e Wake on Lan.

### 8. UNIDADE ÓTICA

- 8.1. 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW.

### 9. TECLADO E MOUSE

- 9.1. Teclado Padrão ABNT2, teclado numérico, conector USB sem utilização de adaptador;
- 9.2. Mouse óptico, botão para scroll, resolução mínima de 400 dpi, conector USB sem utilização de adaptador;
- 9.3. O teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime comprovado de OEM.

### 10. MONITOR

- 10.1. Tela 100% plana de LED/LCD de matriz ativa, com no mínimo 20 polegadas widescreen;
- 10.2. Resolução: 1360 x 768 a 60Hz;
- 10.3. Sinal de vídeo RGB Analógico (VGA) ou DVI (desde que seja compatível com o computador ofertado);
- 10.4. Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 10.5. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 10.6. Deve suportar tensão AC 100~240v/60Hz, com seleção automática e fonte interna no monitor.

### 11. CERTIFICAÇÃO

- 11.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio(Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado;

- 11.2. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC Class ou UL 1950 ou IEC60950-1 ou CE(EN/IEC/CISPR) ou normas Brasileiras compatíveis.
- 11.3. Deverá ser apresentado certificado em que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT na categoria Gold;
- 11.4. O fabricante do equipamento deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/>;
- 11.5. Deve ser apresentado certificado HCL para o modelo de desktop ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> em, para os Sistemas: Windows 7 (x86 e x64) e Windows 8 (x64);

## 12. SISTEMA OPERACIONAL

- 12.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil.

## 13. SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 13.1. Microsoft Office Home and Business 2013, ou superior, instalado, licença de uso, mídias originais ou regime de OEM, idioma português do Brasil.

## 14. GARANTIA E SUPORTE

- 14.1. 36 meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta e solução em 24 horas, após abertura do chamado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante a, no mínimo, 12 meses;
- 14.2. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 14.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ITEM 02 – NOBREAKS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

- 1.1. Tensão nominal: 115/127V;
- 1.2. Variação máxima: 88 a 141V;
- 1.3. Frequência de rede [Hz] 60;
- 1.4. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

- 2.1. Potência máxima 600VA;
- 2.2. Fator de potência 0,5;
- 2.3. Tensão nominal 115V;
- 2.4. Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede);
- 2.5. Frequência 60Hz  $\pm$ 1% (para operação bateria);
- 2.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 2.7. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136.

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Microprocessador de alta velocidade e Interativo;
- 3.2. Filtro de linha;
- 3.3. Forma de onda senoidal por aproximação;
- 3.4. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 3.7. Possibilitar a recarga das baterias mesmo com nível muito baixo de carga;
- 3.8. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.9. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;
- 3.10. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- 3.11. Porta fusível externo com unidade reserva;
- 3.12. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- 3.13. Acionamento do inversor < 0,8 ms;
- 3.14. Acompanhar Extension Cord com 04 tomadas, padrão NBR 14136.

#### 4. PROTEÇÕES

- 4.1. Sobreaquecimento no transformador;
- 4.2. Potencia excedida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Descarga total da bateria;
- 4.4. Curto-circuito no inversor;
- 4.5. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.6. Sub/sobretensão da rede elétrica.

### 5. GARANTIA

- 5.1. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.

### ITEM 03 – NOBREAKS 5KVA

#### 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

- 1.1. Tensão nominal: 115-127/220V;
- 1.2. Variação máxima entre: 98 a 140 (115-127V) e 180 a 260 (220V)
- 1.3. Frequência de rede [Hz] 60;
- 1.4. Conexão de entrada: plugue padrão 14136 ou barras de terminais (Bornes);

#### 2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

- 2.1. Potência máxima de 5000VA;
- 2.2. Fator de potência: 0,8;
- 2.3. Tensão nominal: 110 + 110/220 ou 120 + 120/240 (selecionável);
- 2.4. Regulação estática para carga resistiva:  $\pm 1\%$ ;
- 2.5. Frequência 60Hz  $\pm 0,5\%$ ;
- 2.6. Forma de onda no inverso: Senoidal pura;
- 2.7. Mínimo de 06 tomadas no Padrão NBR 14136 e barras de terminais (bornes).

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Nobreak senoidal on-line dupla conversão;
- 3.2. Possuir display LCD, onde possa ser visualizado no mínimo: os valores de tensões de entrada/saída, frequência de entrada/saída, corrente e potência, nível de carga das baterias, temperatura de funcionamento do inversor;
- 3.3. Permitir a comunicação com o equipamento através de porta serial e porta RJ45;
- 3.4. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 3.5. Permitir a conexão de módulo externo de bateria, aumentando assim o tempo de autonomia do nobreak;
- 3.6. Permitir que o equipamento seja ligado na ausência de rede elétrica;
- 3.7. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc....;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3.8. Possuir Bypass automático e manual (garantindo assim a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak caso ocorra uma sobrecarga do equipamento).

#### 4. AUTONOMIA

- 4.1. Possuir baterias internas com autonomia de no mínimo 20 minutos em meia carga;
- 4.2. Vir acompanhado de modulo adicional de bateria, possibilitando um tempo de autonomia de no mínimo 02 horas, em meia carga (baterias internas + modulo externo);
- 4.3. O tempo total de autonomia (baterias internas + módulo externo) em meia carga (50%) não poderá ser inferior a 02 horas (o tempo de autonomia será verificado através de tabela no site do fabricante do equipamento ofertado).

#### 5. GARANTIA

- 5.1. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.

#### ITEM 04 – MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR DELL R610

- 1.1 Módulo de memória com 8GB de capacidade
- 1.2 Módulo de memória tipo DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de 1333 MHz;
- 1.3 Ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologada pelo mesmo;
- 1.4 As memórias devem ser totalmente compatíveis com o servidor **Dell PowerEdge R610**, e com as memórias já instaladas no mesmo;
- 1.5 A instalação física das memórias ficará a cargo da contratada.
- 1.6 Garantia mínima de 12 meses

#### ITEM 05 – MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR IBM X3550

- 1.1 Módulo de memória com 8GB de capacidade;
- 1.2 Módulo de memória tipo DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de 1600 MHz;
- 1.3 Ser do mesmo fabricante do equipamento (ou homologada pelo mesmo) e totalmente compatíveis com o equipamento;
- 1.4 O equipamento onde as memórias serão instaladas é um servidor **IBM X3550 M4**, **Serial number: TR03892** e **Produt ID: 7914EPU**;
- 1.5 A instalação física das memórias ficará a cargo da contratada.
- 1.6 Garantia mínima de 12 meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

ANCHIETA, \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015

**AO: PREGOEIRO DA CMA**

**Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 12/2015.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

ANCHIETA, \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015

**AO: PREGOEIRO DA CMA**

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 12/2015.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado**, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

ANCHIETA, \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015

**AO: PREGOEIRO DA CMA**

**Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 12/2015**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis  
que:

**1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( )

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.**

**3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.**

**4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.**

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da  
empresa e da empresa)